



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

### **PARECER Nº 040/2024 – Parecer complementar**

#### **AO PROJETO DE LEI Nº 033/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**“Estima a receita e fixa a despesa do município de Rebouças para o exercício financeiro de 2025”.**

O Projeto de Lei nº 033/2024 - Lei Orçamentária Anual, estima a receita e fixa a despesas do Município de Rebouças para o exercício financeiro de 2025.

Se trata de matéria cuja competência é do Executivo Municipal, não havendo, portanto, vício de iniciativa.

Verificou-se o atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao envio dos anexos obrigatórios ao referido Projeto, bem como, há previsão de reserva de contingência.

Considerando o recebimento da **Recomendação Administrativa nº 0001/2024-GPGMPC**, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, foi suspendida a tramitação da LOA com o objetivo de se verificar a previsão orçamentária para o pagamento dos Precatórios e requisições de pequeno valor no exercício financeiro de 2025.

Assim, esta Comissão **encaminhou ofício ao Executivo solicitando informações** sobre os Precatórios e RPVs existentes, bem como, que fosse realizada a devida previsão orçamentária para o seu adimplemento, realizando as alterações necessárias no Projeto da LOA em tramitação, se fosse o caso.

Em resposta à solicitação, o Poder Executivo encaminhou alterações ao Projeto da LOA, com a previsão orçamentária para fazer frente ao pagamento dos precatórios, acompanhada da lista dos Precatórios em sua ordem cronológica, e da informação de que não existem RPVs previstas no momento para o exercício financeiro de 2025.

A partir da lista enviada pelo Executivo, é possível verificar a existência de **20 Precatórios para o ano de 2025, no total de R\$ 786.586,57**. Destes, 15 são de natureza alimentar e os outros 05 são de natureza comum, tendo como credora a União Federal.



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná

Da análise dos anexos do Projeto em questão, foi possível verificar a existência de previsão orçamentária com a rubrica “sentenças judiciais”, código 3190910000, no valor de R\$ 804.950,00 e R\$ 121.250,00, totalizando a **RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 926.200,00**.

Diante das informações recebidas, verifica-se que **O VALOR RESERVADO NO ORÇAMENTO SERÁ SUFICIENTE PARA O ADIMPLEMENTO INTEGRAL DOS PRECATÓRIOS PREVISTOS PARA O ANO DE 2025**, bem como, há sobra orçamentária para o adimplemento de eventuais RPVs que venham a ser protocolizadas, vez que não há no momento nenhuma RPV aguardando pagamento. Importa ressaltar que as RPVs são disciplinadas pela Lei Municipal nº 1407/2010, a qual estabelece como obrigação de pequeno valor aquelas em valor igual ou inferior ao maior benefício do regime geral de previdência social, que no corrente ano, corresponde ao valor de R\$ 7.786,03.

A partir das informações prestadas pelo Executivo, e das adequações realizadas no Projeto de Lei nº 033/2024, a Comissão de Finanças e Orçamento posiciona-se favorável à tramitação do referido Projeto.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ JUNIOR MASSOQUETTO  
Presidente

ELIZABETE DO ROCIO PIANI  
Relator

JADERSON LUIZ MOLINARI  
Membro